



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 056, DE 1º DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COE-Saúde no âmbito do Município de Espinosa, para o enfrentamento de eventos adversos à saúde pública decorrentes de desastres naturais e acidentes com produtos perigosos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, Nilson Faber Sepúlveda, da Cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, I, alínea “m”, e art. 108, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes claras para organizar a atuação do Poder Executivo, visando garantir uma resposta rápida, coordenada e eficiente diante de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.080/90, em seu art. 18, inciso V, alínea “h”, atribui à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para coordenar e executar, em caráter complementar, as ações de vigilância epidemiológica e sanitária nas situações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 5.282/MS/2005, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de emergência em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COE-Saúde, órgão de caráter consultivo e deliberativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações do setor saúde nas respostas aos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos que impliquem em risco ou danos à saúde da população.

§1º - O COE-Saúde atuará na definição de diretrizes municipais para a atenção, vigilância, prevenção e controle das emergências em saúde pública, bem como no monitoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições envolvidas.

§2º - A constituição do COE-Saúde atende ao previsto no Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres Naturais e Acidentes com Produtos Perigosos do Setor Saúde, configurando-se como uma das primeiras ações para a ativação da resposta.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 2º - Em caso de desastre intensivo o COE será acionado em caráter de emergência para análise da situação e enfrentamento das conseqüentes ameaças à saúde da população, no tocante às doenças de caráter epidêmico, endêmico e pandêmico;

Art. 3º - São atribuições do COE-Saúde:

I - elaborar, revisar e atualizar o Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres Naturais e Acidentes Tecnológicos do Setor Saúde para o enfrentamento das ameaças à saúde da população;

II - estabelecer agenda periódica de reuniões ordinárias e extraordinárias para a elaboração, o monitoramento e a revisão do plano;

III - acionar os órgãos públicos e entidades privadas envolvidas para a execução do plano em situações de desastre ou emergência em saúde pública;

IV - analisar a situação com base em informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento das ameaças;

V - definir as ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e comunicação social necessárias para garantir a resposta do setor saúde às populações afetadas, considerando os impactos de curto, médio e longo prazo;

VI - participar dos processos emergenciais para aquisição de recursos humanos, materiais e insumos estratégicos voltados ao enfrentamento das emergências em saúde pública; e

VII - promover a atualização periódica dos dados, avaliar e operacionalizar as ações, verificando sua adequação às necessidades e características locais.

Art. 4º - O Comitê deve ser constituído por representantes das seguintes áreas e serviços:

I - Secretaria de Saúde

- a) Secretário Municipal de Saúde:** Antônio Henrique da Silva Barboza;
- b) Secretário Adjunto de Saúde:** Samuel Henrique Tolentino Cerqueira;
- c) Assessoria de Comunicação:** Lilian Maria Loures Cruz.

II - Atenção Primária à Saúde

- a) Coordenadora da Atenção Primária:** Karoline Alves Cruz Silveira;
- b) Diretores de Unidades Básicas de Saúde:**
 - Deyse Caroline Ramos Santana;
 - Luciana Silva Santos;
 - Ana Carolina Murta Penedo;
 - Livia Karla Barbosa dos Santos;
 - Júnia Aparecida Tolentino Silva;
 - Joedson Barbosa Nascimento;
- c) Gerência de Assistência Farmacêutica:** Geraldo Silveira;
- d) Coordenadora da Saúde Bucal:** Débora Santos Martins.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

III – Vigilância em Saúde

a) **Coordenadora da Vigilância em Saúde:** Karlla Martins Ludgero da Cruz;

b) **Diretora da Vigilância Sanitária:** Phamella Nayara Miranda Moreira;

c) **Diretor da Vigilância Ambiental:** Reginaldo Nunes Xavier;

IV - **Referência da Atenção Psicossocial:** Erica Gabriela Garcia Brito;

V - **Referência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:** Isabel Santana Sousa;

VI - **Representante do Conselho Municipal de Saúde:** Carlos Kelinton Nunes de Oliveira;

VII – **Diretor do Hospital Municipal:** Renato Cardoso dos Anjos.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde tem representação garantida no COE- Saúde.

Art. 6º - Para auxiliar e subsidiar as medidas necessárias para a atuação da saúde, segundo prioridades identificadas, sugere-se a participação, em caráter de membros convidados, nas reuniões do comitê, as seguintes instituições de apoio de diferentes áreas:

I - **Defesa Civil:** José Antônio Alves de Oliveira;

II - **Assistência Social:** Djane dos Santos Tolentino Vieira;

III - **Segurança Pública:** Capitão Kenneth T. Viana;

IV - **Setor de Planejamento e Orçamento:** Elissandro Dias Cruz;

V - **Educação:** Aparecida Batista Balieiro Silva;

VI - **Meio Ambiente e Serviços Urbanos:** Daniella Cangussú Tolentino;

VII - **Obras:** José Adilson Alves Barbosa;

VIII - **Administração:** Abner Gabriel Gonçalves Oliveira.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 710, de 29 de junho de 2022.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Espinosa – MG, 1º de março de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal